# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

**DO VEREADOR EVILÁSIO CAVALCANTI** – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO CABEDELENSE AO SR. VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO.

PROMULGADA
DL Nº 908/2025
VISTO

**DATA:** 06 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO

AO EXPEDIENTE
Em: 06/05/2025
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
APROVADA
PLENÁRIO
Em: 03/06/2025
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Resende"**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 /2025**
(Do Vereador Evilásio Cavalcanti)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 06/05/2025
1ª Secretaria

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano.

**A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:**

**Art. 1º** Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano, pelas suas ações reconhecidamente meritórias e protagonismos nas ações de desenvolvimento de Cabedelo.

**Parágrafo Único**: A comenda referida no *caput* deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabedelo, em dia e horário a serem definidos, de acordo com a disponibilidade do homenageado.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 06/05/2025
1ª Secretaria

Cabedelo/PB, 06 de maio de 2025.

**EVILÁSIO CAVALCANTI**
Vereador – AVANTE

908

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 11:39 hs. Em: 06/05/2025
VISTO

**Assinado digitalmente**
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/00e262e0-73a6-445c-9e7e-6e6510a90702

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003



# JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como finalidade conceder o Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense, previsto pelo art. 1°, inciso I, do Decreto Legislativo Municipal n° 143/2005, ao ex-prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cabedelo.

Filho de Tânia Regina Castelliano e Marco Antônio Peixoto Castelliano, Vitor Hugo nasceu na cidade do Rio de Janeiro, no dia 29 de dezembro de 197. Nosso homenageado é casado com a advogada Daniella Ronconi, e pai dos jovens João Vitor Ronconi Castelliano, Yan Vitor Ronconi Castelliano e Maria Eduarda Rodrigues Castelliano.

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Unipê-JP-PB, com especialização em ciências criminais, nosso homenageado já foi vendedor, empresário do ramo alimentício e, posteriormente, da construção civil, prefeito do Município de Cabedelo, e atualmente é o Secretário de Turismo de João Pessoa e Presidente Estadual do AVANTE.

Desde a infância, Vitor Hugo demonstrou notáveis habilidades de liderança, destacando-se pela capacidade de influenciar positivamente aqueles ao seu redor e de assumir responsabilidades com maturidade e iniciativa. Chegou à Paraíba em 1986, estabelecendo-se em Cabedelo em 1999, cidade que o acolheu como um verdadeiro filho, desde então, Vitor Hugo exerceu um papel decisivo na transformação do município, contribuindo significativamente para seu desenvolvimento econômico e social.

Exerceu com reconhecida excelência o cargo de Prefeito do Munícipio de Cabedelo – Paraíba, obtendo resultados nunca vistos em diversas áreas do setor público da cidade, tendo deixado como marca de sua gestão a missão de bem cuidar do povo cabedelense.

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/00e262e0-73a6-445c-9e7e-6e6510a90702

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004



Vitor Hugo é imortal da Academia Cabedelense de Ciências, Artes e Letras Litorânea, e da Academia Hispano-Brasilena de Ciencias, Letras y Artes – AHBLA, tendo textos publicados nas Antologias Por que Falar de Amor e Cabedelo Porto das Letras; e co-autor do Livro Uma Nova Cabedelo – Gestor do Povo.

Ademais, o nosso homenageado desenvolveu importantes projetos e recebeu diversos prêmios ao longo de sua carreira, a exemplo dos seguintes:

- Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor em 05/05/2022 – Segundo lugar Estadual – Categoria: Cidade Empreendedora.
- Selo Diamante do Sebrae, referência em atendimento, 2022.
- Título de "Prefeito Responsável" concedido pela Associação Paraibana de Regimes Próprios de Previdência – ASPREVPB, reconhecimento pelo compromisso na busca pela excelência previdenciária do Município de Cabedelo, 2022.
- Certificado de Mérito concedido pelo Observatório Nacional de Segurança Viária, 2022.
- Certificado de Honra concedido pela Secretaria Municipal e Defesa da Cidadania de Cabedelo, 2022.
- Certificado de Destaque Administrativo 2022 concedido pelo Conselho Editorial da Revista Tribuna.
- Prêmio Bem Comum de Qualificação da Educação, pela notável evolução na qualidade educacional do município.
- Comenda Defensor da Democracia e da Liberdade "Castro Alves" concedido pela Academia Capixaba de Letras e Artes de Poetas – ACLAPTCTC, 2023.
- Comenda "Castro Alves de Cultura 2023" concedido pela Academia Capixaba de Letras e Artes de Poetas – ACLAPTCTC, 2023.
- Acadêmico Benemérito de Honra da Academia Capixaba de Letras e Artes de Poetas – ACLAPTCTC, 2023.
- Certificado de Mérito concedido pelo Observatório Nacional de Segurança Viária, 2023.
- Medalha Comemorativa aos 40 anos da Guarda Metropolitana de Cabedelo, pela contribuição em prol da segurança pública, 2023.
- Prêmio de Excelência em Governança Municipal concedido pelo Conselho Regional de Administração da Paraíba, pelo melhor desempenho em governança pública, em municípios com até 100 mil habitantes, 2023.
- Certificado de Destaque Administrativo 2023 concedido pelo Conselho Editorial da Revista Tribuna.
- Selo Azul + da Caixa Econômica Federal por Eficiência em Gestão 2023, pela excelência em gestão de recursos habitacionais e socioeconômicos.
- Troféu Heitor Falcão, 2023.
- Medalha do Mérito Dr. Janduhy Carneiro concedida pela Fundação Napoleão Laureano, pelos relevantes serviços prestados ao Hospital Napoleão Laureano, 2023.
- Certificado Topazio concedido pela CAIXA, pelo reconhecimento nas categorias Ambiental, Social, Governança e Climática, 2023.
- Certificado de Honra concedido pela Secretaria Municipal e Defesa da Cidadania de Cabedelo, 2023. • Finalista Estadual do Prêmio Band Cidades Excelentes, 2023 e 2024.

**Assinado digitalmente**
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/00e262e0-73a6-445c-9e7e-6e6510a90702

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 1005



- Título de Cidadão Cabedelense em 19/12/2017.
- Título de Cidadão Lucenense em 29/03/2023.
- Título de Cidadão Pessoense em 09/12/2024.
- Título de Cidadão Paraibano em 17/12/2024.
- Selo Compromisso com a Educação na gesta de 2021 – 2024, concedido pela organização não governamental - Todos Pela Educação (TPE), 2024.
- Honraria concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba por Cabedelo demonstrar compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- Prefeito Amigo da Cultura.
- Diploma de reconhecimento e gratidão concedido pelo Comitê da Ação da Cidadania, Natal Sem Fome.
- Reconhecido pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) como o gestor municipal que mais recebeu prêmios na história da Paraíba.
- Protagonista do Livro, "O Prefeito que mudou a história de Cabedelo, de autoria de Tania Castelliano, 2024.

Atuando como prefeito de Cabedelo bateu recorde de trabalhos realizados no Município, com centenas de obras, políticas e ações em todos os setores e bairros da cidade, razão que ensejou índices de aprovação nunca vistos nos últimos mandatos, com amplo reconhecimento pelo povo cabedelense.

Nessa esteira, não restam dúvidas quanto ao merecimento da homenagem ora sugerida, de modo que rogo pelo apoio dos nobres pares para a aprovação dessa relevante matéria.

Cabedelo/PB, 06 de maio de 2025.

**EVILÁSIO CAVALCANTI**
Vereador – AVANTE

**Assinado digitalmente**
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/00e262e0-73a6-445c-9e7e-6e6510a90702

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

# VITOR HUGO CASTELLIANO



**Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, nasceu no Rio de Janeiro – RJ, em 29 de dezembro de 1973. Filho de Tania Regina Castelliano e Marco Antônio Peixoto Castelliano. Casado com Daniella Ronconi, dessa união brotaram seus filhos: João Vitor Ronconi Castelliano e Yan Vitor Ronconi Castelliano. Pai, também, de Maria Eduarda Rodrigues Castelliano. Desde a infância se mostrou um líder. Chegou na Paraíba em 1986, passando a residir em Cabedelo desde 1999.

É bacharel em direito pelo Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, com especialização em ciências criminais. Já foi vendedor, empresário do ramo alimentício e, posteriormente, da construção civil, prefeito do Município de Cabedelo, atualmente é o Secretário de Turismo de João Pessoa e Presidente Estadual do AVANTE.

Em 02/10/2016 foi eleito vereador do Município de Cabedelo, ganhando grande notoriedade quando assumiu interinamente a gestão Municipal de Cabedelo – PB em 04/04/2018, transformando a cidade e a vida dos seus habitantes.

Prefeito eleito nas eleições suplementares realizadas em 17/03/2019, com 73% (setenta e três por cento) dos votos válidos, maior votação da história de Cabedelo até a presente data, reeleito no sufrágio ocorrido em 15/10/2020, e apesar do estado pandêmico vivido naquele triste momento, obteve 67,93%.

É imortal da Academia Cabedelense de Ciências, Artes e Letras Litorânea, e da Academia Hispano-Brasilena de Ciencias, Letras y Artes – AHBLA, tendo textos publicados nas Antologias Por que Falar de Amor e Cabedelo Porto das Letras; e co-autor do Livro Uma Nova Cabedelo – Gestor do Povo.

Na sua vida profissional recebeu os seguintes prêmios e reconhecimentos:

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007



- Destaque Político do Ano 2019 – Troféu Heitor Falcão, por sua relevância no cenário político e na transformação do município.
- Homenagem prestada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, 2019.
- Prêmio Top 8 em Excelência de Governança Municipal concedido pelo Conselho Regional de Administração da Paraíba, 2019.
- Título honorífico de Amigo da Marinha, 2021.
- Destaque Administrativo 2021, concedido pela Revista Tribuna, pela atuação no combate à pandemia do COVID-19.
- Prêmio Band Cidades Excelentes 2021 – 1º Lugar geral, um reconhecimento nacional à gestão pública com foco em qualidade de vida e sustentabilidade.
- Prêmio Band Cidades Excelentes 2021 – Vencedor Estadual – Categoria Eficiência Fiscal e Transparência.
- Prêmio Band Cidades Excelentes 2021 – Vencedor Estadual – Categoria Desenvolvimento Sócio Econômico e Ordem Pública.
- Prêmio de Excelência em Governança Municipal concedido pelo Conselho Regional de Administração da Paraíba – CRA/PB, 2021.
- Certificado de Honra concedido pela Guarda Metropolitana de Cabedelo - GMC, 2021.
- Certificado de Mérito concedido pelo Observatório Nacional de Segurança Viária, 2021.
- Prêmio Fiocruz - Ministério da Saúde pelas Altas Coberturas Vacinais: reconhecimento pelo pioneirismo e resultados consistentes em campanhas de imunização.
- Prêmio Band Cidades Excelentes 2022 – Vencedor Estadual – Categoria: Governança, Eficiência Fiscal e Transparência.
- Prêmio de Excelência em Governança Municipal concedido pelo Conselho Regional de Administração da Paraíba, pelo melhor desempenho em governança pública, em municípios com até 100 mil habitantes, 2022.
- Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor em 05/05/2022 – Vencedor Estadual – Categoria: Marketing Territorial e Setores Econômicos.

**Assinado digitalmente**
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/a5ca58b1-df6c-4fed-a5b1-6a3144abbc42

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 008



- Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor em 05/05/2022 – Segundo lugar Estadual – Categoria: Cidade Empreendedora.
- Selo Diamante do Sebrae, referência em atendimento, 2022.
- Título de "Prefeito Responsável" concedido pela Associação Paraibana de Regimes Próprios de Previdência – ASPREVPB, reconhecimento pelo compromisso na busca pela excelência previdenciária do Município de Cabedelo, 2022.
- Certificado de Mérito concedido pelo Observatório Nacional de Segurança Viária, 2022.
- Certificado de Honra concedido pela Secretaria Municipal e Defesa da Cidadania de Cabedelo, 2022.
- Certificado de Destaque Administrativo 2022 concedido pelo Conselho Editorial da Revista Tribuna.
- Prêmio Bem Comum de Qualificação da Educação, pela notável evolução na qualidade educacional do município.
- Comenda Defensor da Democracia e da Liberdade "Castro Alves" concedido pela Academia Capixaba de Letras e Artes de Poetas – ACLAPTCTC, 2023.
- Comenda "Castro Alves de Cultura 2023" concedido pela Academia Capixaba de Letras e Artes de Poetas – ACLAPTCTC, 2023.
- Acadêmico Benemérito de Honra da Academia Capixaba de Letras e Artes de Poetas – ACLAPTCTC, 2023.
- Certificado de Mérito concedido pelo Observatório Nacional de Segurança Viária, 2023.
- Medalha Comemorativa aos 40 anos da Guarda Metropolitana de Cabedelo, pela contribuição em prol da segurança pública, 2023.
- Prêmio de Excelência em Governança Municipal concedido pelo Conselho Regional de Administração da Paraíba, pelo melhor desempenho em governança pública, em municípios com até 100 mil habitantes, 2023.
- Certificado de Destaque Administrativo 2023 concedido pelo Conselho Editorial da Revista Tribuna.

**Assinado digitalmente**
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/a5ca58b1-df6c-4fed-a5b1-6a3144abbc42

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009



- Selo Azul + da Caixa Econômica Federal por Eficiência em Gestão 2023, pela excelência em gestão de recursos habitacionais e socioeconômicos.
- Troféu Heitor Falcão, 2023.
- Medalha do Mérito Dr. Janduhy Carneiro concedida pela Fundação Napoleão Laureano, pelos relevantes serviços prestados ao Hospital Napoleão Laureano, 2023.
- Certificado Topazio concedido pela CAIXA, pelo reconhecimento nas categorias Ambiental, Social, Governança e Climática, 2023.
- Certificado de Honra concedido pela Secretaria Municipal e Defesa da Cidadania de Cabedelo, 2023.
- Finalista Estadual do Prêmio Band Cidades Excelentes, 2023 e 2024.
- Título de Cidadão Cabedelense em 19/12/2017.
- Título de Cidadão Lucenense em 29/03/2023.
- Título de Cidadão Pessoense em 09/12/2024.
- Título de Cidadão Paraibano em 17/12/2024.
- Selo Compromisso com a Educação na gesta de 2021 – 2024, concedido pela organização não governamental - Todos Pela Educação (TPE), 2024.
- Honraria concedida pela Assembleia Legislativa da Paraíba por Cabedelo demonstrar compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- Prefeito Amigo da Cultura.
- Diploma de reconhecimento e gratidão concedido pelo Comitê da Ação da Cidadania, Natal Sem Fome.
- Reconhecido pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) como o gestor municipal que mais recebeu prêmios na história da Paraíba.
- Protagonista do Livro, "O Prefeito que mudou a história de Cabedelo, de autoria de Tania Castelliano, 2024.

A empatia e generosidade de Vitor Hugo são, certamente, as molas propulsoras do seu sucesso pessoal e profissional.

**Assinado digitalmente**
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em
https://sogov.com.br/autenticidade/anexo/a5ca58b1-df6c-4fed-a5b1-6a3144abbc42

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 010

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

# SECRETARIA LEGISLATIVA

## CERTIDÃO - DISTRIBUIÇÃO

**[Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2025]**
**[Do Vereador Evilásio Cavalcanti]**

Certifico, nos termos do art. 106, inciso I, do Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 158/2006), que verificando o que está disponibilizado no acervo do SAPL, bem como nos arquivos da Secretaria Legislativa até a data de hoje, ***que não existe outra proposição em tramitação*** nesta Casa Legislativa, que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ou idêntico ao da propositura em epígrafe.

Certifico, ainda, baseando-se na matéria que foi apresentada, ao verificar o acervo do SAPL, bem como os arquivos da Secretaria Legislativa, ***que não existe norma vigente*** com teor semelhante ou idêntico ao da propositura mencionada.

***Atesto a veracidade da presente certidão.***

Cabedelo (PB), 19/05/2025

**Isaak de Andrade Cavalcanti**
Analista Legislativo

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 011

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA
# DESPACHO

**[TRAMITAÇÃO – PROCESSO LEGISLATIVO – REGIME ORDINÁRIO]**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2025**
**[Do Vereador Evilásio Cavalcanti]**

**PRAZO DE EMENDAS (05 DIAS ÚTEIS)** – art. 105, parágrafo único do RI, contados da distribuição dos avulsos, por meio eletrônico.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa distribuir, por meio eletrônico, cópia da propositura epigrafada à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** para o exame de **admissibilidade**, quanto à constitucionalidade e juridicidade, nos termos dos artigos 32, inciso I; 48, inciso I; 106, inciso II, do RI; **e de mérito**, na conformidade do art. 32, inciso I, alínea "c" a "g", do RI, exarando o respectivo Parecer.

**TRAMITAÇÃO – REGIME ORDINÁRIO**
**PRAZO PARECER (30 DIAS) – art. 47, inciso III, do RI.**

Esgotados os prazos concedidos às Comissões, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 19/05/25.

**Ver. EDVALDO NETO**
**PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Ciente.**
**Designo Relator o Vereador** SAULO PONTAS

**Em,** 20/05/25

**Ver. MOISÉS "DO MENINAS BAR"**
**PRESIDENTE**

**RELATOR DESIGNADO – [ciente]**

**Em,** 20/05/25

**VEREADOR RELATOR**

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 012

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO CABEDELENSE AO SR. VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO.

**AUTOR:** Ver. Evilásio Cavalcanti.
**RELATOR:** Ver. Saulo Dantas.

## P A R E C E R

## I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Decreto Legislativo n° 009/2025**, da lavra do Ilustre Vereador Evilásio Cavalcanti que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO CABEDELENSE AO SR. VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO".

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de maio do ano de 2025, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 013



## II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de lavra do Ilustre Vereador Evilásio Cavalcanti, tem por escopo conceder o Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense pelos relevantes serviços prestados ao município de Cabedelo.

## POSIÇÃO DA RELATORIA

Primordialmente, ao analisamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2025, compete-nos indagarmos se a presente matéria legislativa afronta a competência dos demais entes da União.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que compete privativamente à União legislar sobre matérias arroladas no art. 22, o que não se enquadra no caso aprazado.

Analisando, ainda, os arts. 23 e 24, ambos da CRFB/1988, nas competências comum e concorrentemente, respectivamente, aos Estados, Distrito Federal e a própria União, não há mácula ao processamento da aludida análise. Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil trouxe rol das competências municipais, no Capítulo IV, que, no caso considerado, pode ser cominado ao artigo supratranscrito, consoante segue colacionado:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local;**
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
> [...] [grifo nosso] CRFB/1988

A legitimidade de iniciativa do processo legislativo deve guardar estrito respeito aos ditames legais, vez que o vício de iniciativa é, em muitos casos, o principal motivo para que o controle de constitucionalidade declare a inconstitucionalidade de normas.

Nesse contexto, destacamos que o projeto em testilha enquadra-se no bojo do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, conforme depreende-se:

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 014



> Art. 13. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes
> atribuições:
> [...] XXI – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.

Consequentemente, não há legitimidade vinculada ou privativa do chefe do executivo que obstaculizem a propositura em apreço.

Ademais, é perceptível que o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2025 versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal de Cabedelo, consoante determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Municipal, nos seguintes termos, respectivamente:

> Art. 54. O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal. [LOM]
> Art. 91. Destinam-se os projetos:[...] III - de Decreto Legislativo, a regular matéria de competência privativa da Câmara, com efeito externo, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara, tais como: [R.I.]

Por conseguinte, não há que se falar em vício de iniciativa, tendo em vista expressa determinação legislativa ao vereador para propor decreto legislativo, assim como projetos de resolução.

À vista disso, o Regimento Interno determina que não será admitida proposição para concessão de honraria que não seja acompanhada do currículo do homenageado, ressalvados casos específicos, nos pontos colacionados:

> Art. 90. Não se admitirá proposição:
> [...] III – que, pretenda conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, não venha acompanhado do "Curriculum Vitae" da pessoa homenageada, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando nesta última hipótese, breve histórico da vida da pessoa homenageada; [R.I.]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 015

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Resta, portanto, após análise dos anexos, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2025 encontra resguardo no tocante a constitucionalidade formal e material, em concordância com a Lei Orgânica Município e demais textos legais.

Junto ao processo legislativo, encontra-se a "biografia", do homenageado, nos termos regimentais.

A iniciativa parlamentar está fulcrada no art. 91, inciso III, alínea "g", bem como atende aos requisitos formais, previstos no art. 90, inciso III, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

No mérito, compreendo justa e merecida à homenagem.

Por todo o exposto, opino pela **Admissibilidade e Aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2025**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 07 / 05 / 2025.

**Ver. Saulo Dantas**
Relator

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 016

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

## III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator Vereador Saulo Dantas, opina pela **Admissibilidade e Aprovação** do **Projeto de Decreto Legislativo n° 009/2025,** na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 / 05 / 2025.

**Ver. Moisés "do Meninas Bar"**
Presidente

**Ver. Saulo Dantas**
Vice-Presidente/ Relator

**Ver. José Pereira**
Membro

PARECER APROVADO
DATA 27/05/25
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 017

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

# FOLHA DE VOTAÇÃO SECRETA

**[Projeto de Decretos Legislativos nºs 009, 010 e 11/2025]**
**Pauta da Ordem do Dia da 17ª Sessão Ordinária do dia 03/06/2025**
**Turno Único de Votação** **Quórum: Maioria Qualificada [2/3]**

| Nº | VEREADOR | PARTIDO | RUBRICA |
|---|---|---|---|
| 01 | **Edvaldo** Manoel de Lima **Neto**<br>Presidente | **Avante** | |
| 02 | **José** Francisco **Pereira**<br>1º Vice-Presidente | **Avante** | |
| 03 | **Wagner** Rogério Fernandes Silva **[do Solanense]**<br>2º Vice-Presidente | **PV** | |
| 04 | **Márcio** Alexandre de Melo e **Silva**<br>1º Secretário | **União Brasil** | |
| 05 | **Alex** Alexandre de **Lucena**<br>2º Secretário | **União Brasil** | |
| 06 | **Edson** da Silva Dias **["da Ótica]** | **Solidariedade** | Falha justificada |
| 07 | **Evilásio Cavalcanti** Neto | **Avante** | |
| 08 | **Fabrício Magno** Marques de Melo Silva | **União Brasil** | |
| 09 | Geilson de Almeida Nascimento<br>**[Moisés do Meninas Bar]** | **Avante** | |
| 10 | José **Edglei Ramalho** | **Solidariedade** | |
| 11 | Leonardo Paulo da Silva Júnior **[Júnior Paulo]** | **Solidariedade** | |
| 12 | **Reinaldo** Barbosa de **Lima [Rey]** | **PT** | |
| 13 | **Saulo** Gabriel Monteiro **Dantas** | **Solidariedade** | |
| 14 | Rosildo Pereira de Araújo Júnior **[Júnior Datele]** | **MDB** | |
| 15 | Ubiraci Santos de Carvalho **[Bira Carvalho]** | **Avante** | |

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 03 de junho de 2025.

**Ver. MÁRCIO SILVA**
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 018

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

# SECRETARIA LEGISLATIVA
**Gabinete da Secretária**

# C E R T I D Ã O

**(Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2025)**
**(Do Vereado Evilásio Cavalcanti)**

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por escrutínio secreto foi aprovado por 12 (doze) votos favoráveis, registrando-se 03 (três) vereadores ausentes, na Sessão Ordinária do dia 03/06/2025.

Em, 04/06/2025.

**IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS**
Diretora de Assuntos Legislativos

**Atesto a veracidade da presente certidão.**

Em, 04/06/2025.

**VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA**
Secretária Legislativa

Vanessa Mayra Leite Corrêa
Secretária Legislativa
Matrícula 2165

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 019

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

**OFÍCIO GPC/SL N° 788/2025.**

Cabedelo (PB), 05 de junho de 2025.

2° VIA

Ao Ilustríssimo Senhor
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
DD. ex-Prefeito Municipal
**N E S T A.**

Prezado Senhor,

Tenho a grata satisfação de comunicar a Vossa Senhoria, que a Câmara Municipal de Cabedelo (PB), concedeu-lhe o **"Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense"**, mediante propositura da lavra do **Vereador Evilásio Cavalcanti**, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária do dia 03 de junho do corrente ano, nos termos do **Decreto Legislativo n° 908/2025**, conforme cópia em anexo.

Destarte, esclareço a Vossa Senhoria que posteriormente será oficializada data, hora e o local da entrega da referida honraria, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

**Ver. EDVALDO NETO**
Presidente

RECEBIDO em 13/06

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CGC n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 020

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De — a 06/06/2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**"Casa Vereadora Graça Rezende"**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 908, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB),** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano, pelas suas ações reconhecidamente meritórias e protagonismos nas ações de desenvolvimento de Cabedelo.

**Parágrafo único.** A comenda referida no "caput" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabedelo, em dia e horário a serem definidos, de acordo com a disponibilidade do homenageado.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 04 de junho de 2025.

**Ver. EDVALDO NETO**
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 021


# SEMANÁRIO OFICIAL
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
**(Casa Ver. Graça Rezende)**

Lei nº 2277 de 03/04/2023
http://www.cmc.cabedelo.gov.br

Cabedelo (PB), 06 de junho de 2025
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA


ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 908, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)**, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Cabedelense ao Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano, pelas suas ações reconhecidamente meritórias e protagonismos nas ações de desenvolvimento de Cabedelo.
**Parágrafo único.** A comenda referida no "caput" deste artigo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabedelo, em dia e horário a serem definidos, de acordo com a disponibilidade do homenageado.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 04 de junho de 2025.

**Ver. EDVALDO NETO**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 909, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**Concede Título de Cidadão Cabedelense ao artista plástico, grafiteiro e muralista, Ulisses Cavalcante Soares Neto, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)**, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Cidadão Cabedelense" ao artista plástico, grafiteiro e muralista, Ulisses Cavalcante Soares Neto.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 04 de junho de 2025.

**Ver. EDVALDO NETO**
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**
"Casa Vereadora Graça Rezende"

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 910, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**Concede Título de Cidadã Cabedelense à artista plástica e grafiteira, Elicleusa dos Santos Cavalcante Soares, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)**, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2025, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Cidadã Cabedelense" à artista plástica e grafiteira, Elicleusa dos Santos Cavalcante Soares.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,** "Casa Vereadora Graça Rezende", 04 de junho de 2025.

**Ver. EDVALDO NETO**
PRESIDENTE